

**CONVENTION D'APPLICATION
À L'ACCORD DE COOPÉRATION ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERALE FLUMINENSE (BRÉSIL)
ET
L'UNIVERSITÉ D'ORLÉANS (FRANCE)
POUR L'ÉCOLE POLYTECHNIQUE DE L'UNIVERSITÉ D'ORLÉANS
CONCERNANT LA DÉLIVRANCE D'UN DOUBLE DIPLÔME**

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE FLUMINENSE (désignée ci-après par UFF) représentée par son Recteur, Antônio Claudio Lucas da NÓBREGA,

Et

L'Université D'Orléans représentée par son Président, Pr. Éric BLOND et au travers de L'École Polytechnique de l'Université d'Orléans (désignée ci-après POLYTECH Orléans) représentée par sa Directrice Régine WEBER

Vu la législation en vigueur au Brésil;

Vu les articles D613-1 et suivants du code de l'éducation relatifs aux grades, titres et diplômes;

Vu les articles D123-12 et suivants du code de l'éducation relatifs à la construction de l'Espace européen de l'enseignement supérieur ;

Vu les articles D123-15 et suivants du code de l'éducation relatifs à la coopération internationale des établissements ;

Vu les articles T2.E.5.3 et T2.F.5.7 du livre 2 de la version 2012-2015 de "Références et orientations" de la Commission des Titres d'Ingénieurs;

Vu l'arrêté du 22 mai 2018 accréditant l'Université d'Orléans en vue de la délivrance de diplômes nationaux ;

Après avis de la Commission Formation & Vie Universitaire en date du **25 septembre 2023**

Vu l'accord cadre de coopération du **16 juin 2023** entre l'UFF et l'Université d'Orléans,

Concernant la partie française,

Il a été convenu ce qui suit :

ARTICLE 1^o : OBJECTIF DE LA CONVENTION À L'ACCORD

L'objectif de la présente convention est de définir les conditions et modalités de l'échange d'étudiant.e.s entre l'**UFF** et **POLYTECH Orléans** conduisant à la délivrance d'un premier diplôme de l'université d'origine et d'un second diplôme de l'université d'accueil.

ARTICLE 2^o : DOMAINE D'APPLICATION DE LA CONVENTION À L'ACCORD

La présente convention concerne les échanges d'étudiant.e.s entre l'**UFF** dans la formation conduisant au diplôme d'Ingénieur de l'**UFF** (Graduação em Engenharia da **UFF**), et d'étudiant.e.s en formation d'ingénieur à **POLYTECH Orléans** conduisant au Diplôme d'Ingénieur.

ARTICLE 3^o : SELECTION ET ADMISSION DES ETUDIANT.E.S

Les étudiant.e.s sont sélectionnés et acceptés dans ce programme selon les critères suivants : dossier académique, motivation et compétences en langue. La sélection est effectuée en collaboration entre les deux institutions. La décision concernant l'admission des étudiant.e.s reste toujours à la discrétion de l'institution d'accueil.

ARTICLE 4^o : NOMBRE D'ETUDIANT.E.S

Les autorités responsables dans chaque institution décideront chaque année du nombre d'étudiant.e.s qui seront acceptés pour l'année académique suivante dans le cadre de cet accord.

ARTICLE 5^o : PROGRAMME D'ETUDES POUR L'OBTENTION DU DOUBLE DIPLOME

5.1 Modalités générales du parcours de double diplôme

Un contrat d'études individuel respectant les obligations légales de délivrance des diplômes des deux partenaires pour toute la durée du projet diplômant doit être établi et approuvé par les deux établissements avant l'admission de l'étudiant.e. Le contrat d'études individuel peut être mis à jour à tout moment en collaboration entre les deux établissements. Le projet diplômant doit être mis à exécution sous la supervision d'un membre de chaque établissement.

5.2 Le parcours des étudiant.e.s brésiliens à Polytech Orléans

Les étudiant.e.s brésiliens sélectionnés auront suivi les sept premiers semestres des cours spécifiques de l'UFF avant d'entrer à POLYTECH Orléans. Ces 7 semestres incluent l'ensemble des cours obligatoires de la formation à l'UFF. L'admission des étudiant.e.s de l'UFF à POLYTECH Orléans se fait au début de l'année universitaire en France, soit au mois de septembre.

Le schéma du programme de Double Diplôme des étudiant.e.s de l'UFF à POLYTECH Orléans est présenté sur la Figure 1. Les étudiant.e.s de l'UFF arrivent à la fin de leur 7ème semestre de leur formation d'origine, ils rentrent alors au 7ème semestre académique à POLYTECH Orléans et suivent trois semestres de formation. Ils reviennent ensuite poursuivre leur formation d'origine à l'UFF (semestre 12).

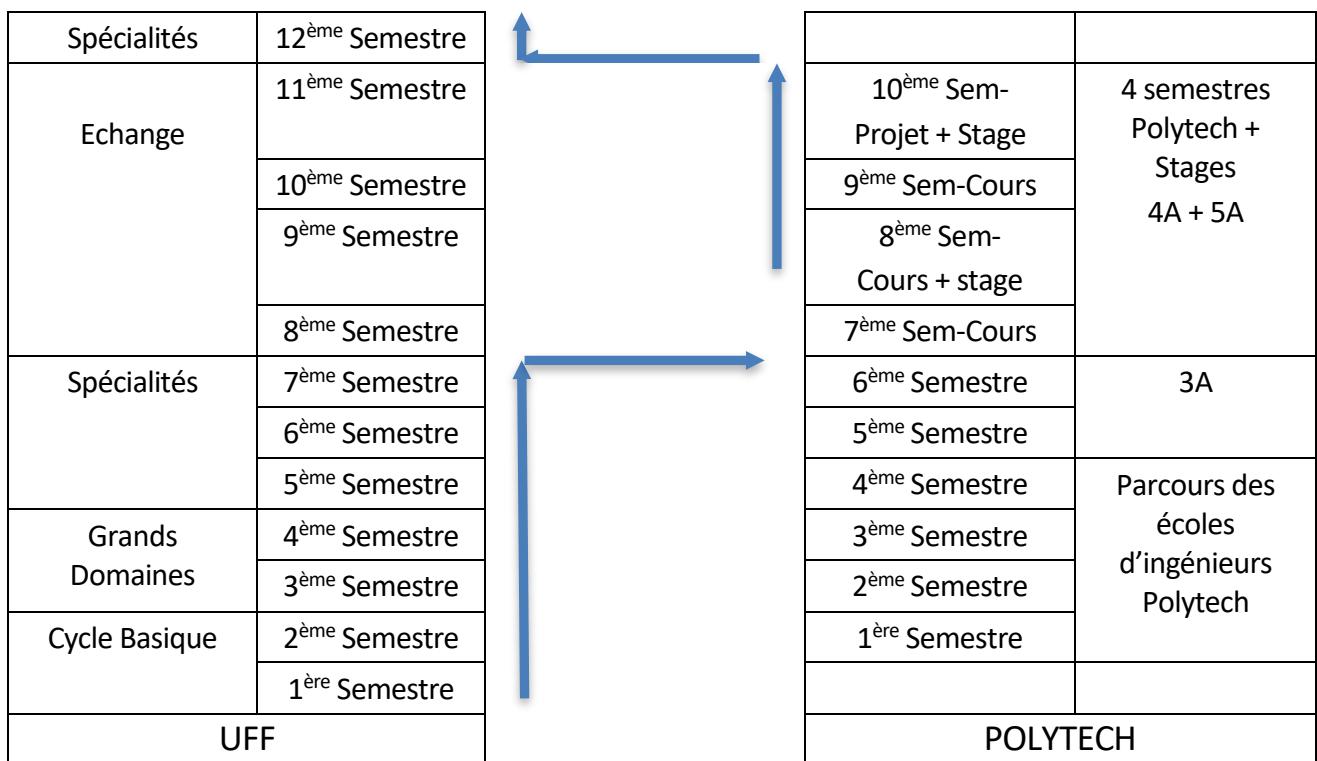


Figure 1 - Mobilité des étudiant.e.s de l'UFF vers POLYTECH.

5.2.1 Conditions des étudiant.e.s de l'UFF vers POLYTECH

Si l'étudiant.e de l'UFF n'arrive pas à valider tous les cours du septième, huitième et/ou neuvième niveau de leur cursus d'origine, les cours non validés doivent être suivis avec succès lors du retour de l'étudiant.e à l'UFF.

Quand l'étudiant.e retourne à l'UFF, il devra valider les projets transversaux ou projet d'entreprise, le stage professionnel et la charge horaire des cours optionnels et des activités

complémentaires s'il n'a pas obtenu pendant son séjour à POLYTECH. À l'UFF, les projets transversaux ou projet d'entreprise validé(s) à POLYTECH auront correspondance avec le « Projeto Final I ».

La formation d'origine à l'UFF sera poursuivie au 12ème semestre dans lequel l'étudiant.e devra s'inscrire dans les cours et le « Projeto Final II» afin de compléter les obligations de sa formation au Brésil.

L'étudiant.e d'UFF doit être inscrit à POLYTECH durant, au minimum, trois semestres. Pendant ce temps, il sera inscrit à l'UFF sous le statut "mobilité académique".

Le niveau minimum de compétence linguistique requis pour l'admission sera B2 en français. Etant donné que pour être diplômé il est nécessaire de valider un niveau B2 en anglais il est nécessaire que les candidats aient au minimum un niveau B1 en anglais à leur arrivée.

5.3 Le parcours des étudiant.e.s français à l'UFF

L'admission des étudiant.e.s de POLYTECH Orléans à l'UFF se fait au début du huitième semestre de l'année universitaire brésilienne.

Le schéma du programme de double diplôme des étudiant.e.s de POLYTECH Orléans est présenté sur la Figure 2. Ils sont admis à l'UFF au niveau du 8ème semestre et ils effectuent alors deux semestres de formation et un stage professionnel (S10) avec supervision conjointe.

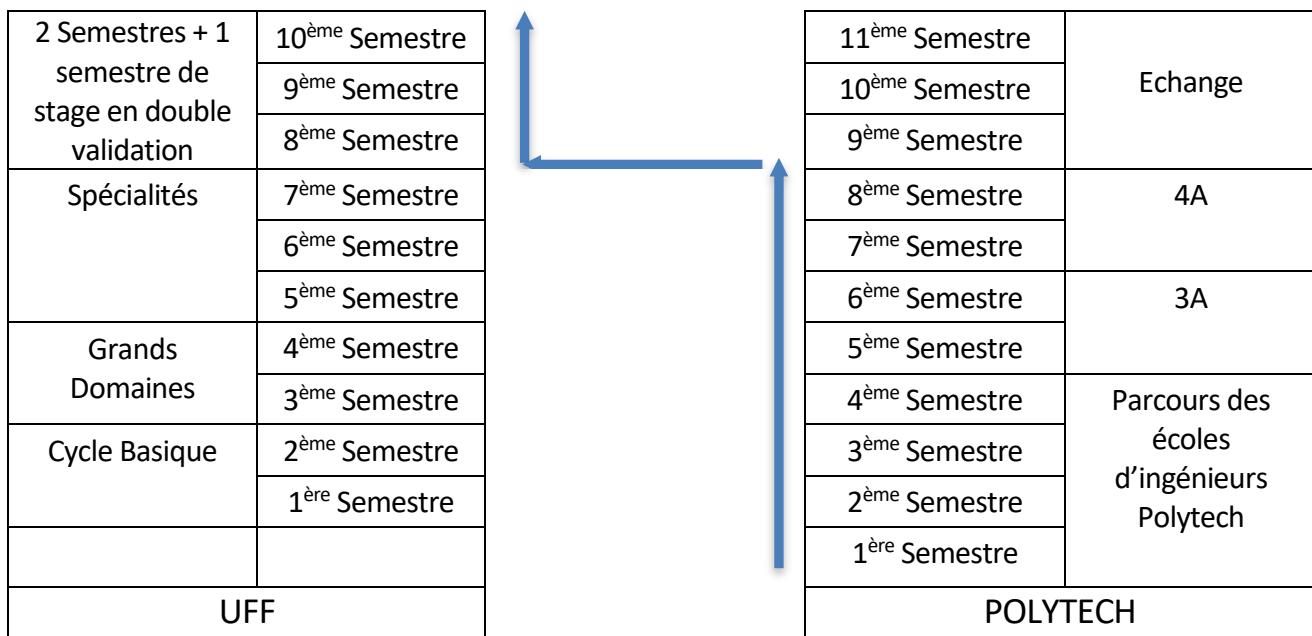


Figure 2 – Mobilité des étudiant.e.s de POLYTECH vers l'UFF

5.3.1 Conditions des étudiant.e.s de POLYTECH vers l'UFF

Si l'étudiant.e de POLYTECH n'arrive pas à valider tous les cours du S8 et/ou S9 et/ou le stage professionnel S10 du cursus brésilien choisi, les cours ou stage non validés doivent être suivis avec succès lors du retour de l'étudiant.e à POLYTECH.

L'étudiant.e de POLYTECH doit être inscrit à l'UFF durant, au minimum, trois semestres. Pendant ce temps, il sera inscrit à POLYTECH sous le statut "mobilité académique".

Comme la majorité des cours à l'UFF sont dispensés en portugais avec quelques cours spécifiques en anglais, les étudiant.e.s devront avoir un niveau linguistique suffisant afin de pouvoir suivre les enseignements.

5.3.2 Cours à l'UFF pour les étudiant.e.s de POLYTECH

Les étudiants de Polytech suivront les cours de M1 et/ou M2 suivant leur spécialité.

5.4 Le stage de Fin d'Études

Le stage professionnel sera validé à POLYTECH et l'UFF, sous réserve qu'il respecte les règles suivantes:

- le sujet devra être validé par le directeur des relations entreprises de POLYTECH et le coordinateur des stages de l'UFF,
- le stage devra être effectué dans une entreprise avec une durée d'un minimum de 20 semaines (ou 700h),
- il sera suivi pédagogiquement par un professeur-tuteur de POLYTECH et un professeur de l'UFF. Il donnera lieu à la rédaction d'un rapport de stage et à une soutenance selon les règles imposées par POLYTECH et l'UFF.

ARTICLE 6^e : CONTROLE DES RESULTATS

Les étudiant.e.s du programme seront soumis aux règles de validation et de contrôle des connaissances en vigueur dans l'université d'accueil. A l'issue de chaque semestre ou année, l'institution d'accueil communiquera à l'institution d'origine les résultats pour chaque étudiant.e sous forme d'un relevé de notes et de crédits.

ARTICLE 7^º : FRAIS DE SCOLARITE ET COÛTS

Aucun frais d'inscription ne sera demandé à POLYTECH pour les étudiant.e.s de l'UFF et de même à l'UFF pour les étudiant.e.s de POLYTECH. Il appartiendra aux étudiant.e.s de l'UFF de s'affilier à la Sécurité Sociale française dès leur arrivée en France. Cette procédure est gratuite. La souscription d'une assurance rapatriement médical est obligatoire. De même pour chaque inscription universitaire au Brésil les étudiant.e.s de POLYTECH devront s'acquitter des frais d'une assurance maladie au Brésil et disposer obligatoirement d'une assistance rapatriement médical.

Les étudiant.e.s de l'UFF sont exemptés de la Contribution de Vie Etudiante et de Campus (CVEC).

Chaque partie s'engage à mener les actions nécessaires pour tenter d'obtenir un soutien financier pour les étudiant.e.s participant au programme.

ARTICLE 8^º : CONDITIONS D'ADMISSION AU PROGRAMME

La date limite pour soumettre une demande d'admission à l'institution d'accueil est fixée par chaque établissement, et cette information est fournie à l'établissement partenaire. L'établissement d'origine établit un classement des candidats pour le programme de double diplôme. L'institution d'accueil se réserve le droit de la décision finale sur l'admission des étudiant.e.s sélectionnés. Des lettres d'acceptation sont alors envoyées aux étudiant.e.s.

Les dossiers des demandes d'admission devront être envoyés

- Pour Polytech Orléans à : international.polytech@univ-orleans.fr
- Pour l'UFF à: sri@id.uff.br

Les demandes d'admission doivent inclure:

- Un CV et une lettre de motivation du candidat.
- L'historique de la scolarité de l'étudiant.e, comprenant la liste des cours suivis dans le cursus à l'université d'origine et les notes obtenues jusqu'alors.
- Une lettre de confirmation de l'établissement d'origine déclarant que le candidat a été sélectionné pour ce programme de double diplôme mentionnant le nom de la spécialité choisie.
- Un certificat linguistique prouvant le niveau B2 en français et le niveau B1 en anglais

ARTICLE 9^º : DÉLIVRANCE DES DIPLOMES

S'ils ont satisfait aux conditions définies par l'article 5-1 relatif au système de contrôle des connaissances, les étudiant.e.s se voient délivrer à l'issue de leur scolarité deux diplômes :

- Un Diplôme brésilien délivré par l'UFF : « **Bacharel em Engenharia** » ;
- Un Diplôme français délivré par l'Université d'Orléans : “**Diplome d'Ingenieur de Polytech Orléans**”.

ARTICLE 10 : REPRÉSENTANTS ACADEMIQUES

Chaque établissement nomme un représentant/conseiller académique, qui sera responsable de l'application de cet accord et fournira aide et conseils aux étudiant.e.s participant au programme de double diplôme.

- Pour Polytech Orléans : Rémy DUSSART
- Pour l'UFF : Letícia VITORAZI

ARTICLE 12 : DURÉE DE LA CONVENTION À L'ACCORD

Cette convention entrera en vigueur le jour de la signature par les deux établissements et aura une validité égale à celle de l'Accord de Coopération à moins que l'une ou l'autre partie n'y mette fin avant son terme par notification écrite au moins six (6) mois avant le terme du renouvellement. Les engagements pris avant cette date seront menés à leur terme.

ARTICLE 13 : AMENDEMENTS OU MODIFICATIONS

Les amendements ou modifications de cet Accord seront faits par écrit et signés par les représentants autorisés des établissements.

Cet accord est rédigé en français et portugais. Toutes les versions sont également valides. Cet accord est signé en deux (2) exemplaires originaux dans chaque langue, chaque établissement recevant un exemplaire original dans chaque langue.

L'UNIVERSITÉ D'ORLEANS
Représentée par son Président,

Eric
BLOND
D
Pr. Éric BLOND

Signature
numérique de
Eric BLOND
Date :
2023.09.27
09:51:12 +02'00'

Date

POLYTECH ORLEANS
Représentée par sa directrice


Signature
numérique de
Régine WEBER-
ROZENBAUM
Date : 2023.09.27
12:11:24 +02'00'

Régine WEBER

Date

L'UNIVERSITÉ FEDERALE DE FLUMINENSE
Représentée par son Recteur,

ANTONIO CLAUDIO LUCAS 
Assinado de forma digital por ANTONIO
CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787
Dados: 2023.09.20 12:03:13 -03'00'

Pr. Antônio Claudio Lucas da NÓBREGA,

Date

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BRASIL)
E**

**A UNIVERSITÉ D'ORLÉANS (FRANÇA) PELA “ÉCOLE POLYTECHNIQUE”
DA UNIVERSITÉ D'ORLÉANS SOBRE A EMISSÃO DE UM DUPLO
DIPLOMA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (designada doravante por UFF) representada pelo seu Reitor, Antônio Claudio Lucas da NÓBREGA,

E

A “Université D’Orléans” representada pelo seu Presidente, Professor Éric BLOND e através da “École Polytechnique de l’Université d’Orléans” (designada doravante por POLYTECH Orléans) representada pela sua Diretora Régine WEBER

Tendo em vista a legislação em vigor no Brasil;

Tendo em vista os artigos D613-1 e os que seguem o código de educação relativos aos graus, títulos e diplomas;

Tendo em vista os artigos D123-12 e os que seguem o código de educação relativos a construção do Espaço Europeu de Ensino Superior;

Tendo em vista os artigos D123-15 e os que seguem o código de educação relativos a cooperação internacional dos estabelecimentos de Ensino Superior;

Tendo em vista os artigos T2.E.5.3 e T2.F.5.7 do livro 2 da versão 2012-2015 de “Referências e Orientações” da Comissão de Títulos de Engenheiros;

Considerando o decreto de 22 de maio de 2018 certificando a Université d’Orléans para a emissão de diplomas nacionais;

Após o parecer da Comissão Formação & Vida Universitária na data de **25 setembro de 2023**

Tendo em vista o Acordo-Quadro de cooperação de **16 junho de 2023** entre a UFF e a “Université d’Orléans”,

No que diz respeito ao lado Francês,

Ficou acordado o que se segue:

ARTIGO 1º : OBJETIVO DO ANEXO AO ACORDO

O objetivo do presente Anexo é definir as condições e modalidades de intercâmbio de alunos entre a **UFF** e a **POLYTECH Orléans** conduzindo à emissão de um primeiro diploma da universidade de origem e um segundo diploma da universidade de destino.

ARTIGO 2º : ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO ANEXO AO ACORDO

O presente Anexo aplica-se ao intercâmbio de alunos dos cursos da **UFF** com formações conducentes ao diploma de Bacharel em Engenharia pela **UFF** (Graduação em Engenharia da **UFF**), e de alunos em formação de Engenharia na **POLYTECH Orléans** conducentes ao Diploma de Engenheiro.

ARTIGO 3º : SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS ALUNOS

Os alunos são selecionados e aceitos neste programa atendendo os seguintes critérios: dossier acadêmico, motivação e competência linguística. A seleção é realizada em colaboração entre as duas instituições. A decisão relativa à admissão dos alunos ficará sempre a critério da instituição de destino.

ARTIGO 4º : NÚMERO DE ESTUDANTES

As autoridades responsáveis em cada instituição decidirão, a cada ano, o número máximo de alunos que serão aceitos para o ano letivo seguinte, no quadro deste acordo.

ARTIGO 5º : PROGRAMA DE ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DO DUPLO DIPLOMA

5.1 Modalidades gerais do percurso acadêmico para obtenção do duplo diploma

Um plano individual de estudos, respeitando os requisitos legais para a emissão dos diplomas pelos dois parceiros durante toda a duração do projeto de dupla diplomação, deve ser estabelecido e aprovado pelos dois estabelecimentos antes da admissão do aluno. O plano de estudo individual poderá ser atualizado a qualquer momento, desde que em colaboração entre os

estabelecimentos. O projeto de dupla diplomação deve ser colocado em execução sob a supervisão de um membro de cada estabelecimento.

5.2 O percurso dos alunos brasileiros na “Polytech Orléans”

Os alunos brasileiros selecionados deverão ter cursado os sete primeiros semestres dos cursos específicos da UFF antes de ingressar na POLYTECH Orléans. Os 7 (sete) semestres incluirão o conjunto das disciplinas obrigatórias de formação da UFF, compreendidas nestes semestres. O ingresso de alunos da UFF na POLYTECH Orléans será realizado no início do ano letivo universitário na França, ou seja, no mês de setembro.

O esquema do programa de Duplo Diploma dos alunos da UFF na POLYTECH Orléans é apresentado na Figura 1. Os alunos da UFF ingressam após finalizar o sétimo semestre de sua formação de origem, dando entrada no sétimo semestre acadêmico da POLYTECH Orléans (PO) e cursam quatro semestres de formação, dos quais três semestres são da especialidade escolhida (S7, S8 e S9 PO) e um semestre de estágio profissional (S10 PO). Eles retornam posteriormente a UFF para dar continuidade e completar a sua formação de origem (S12 UFF).

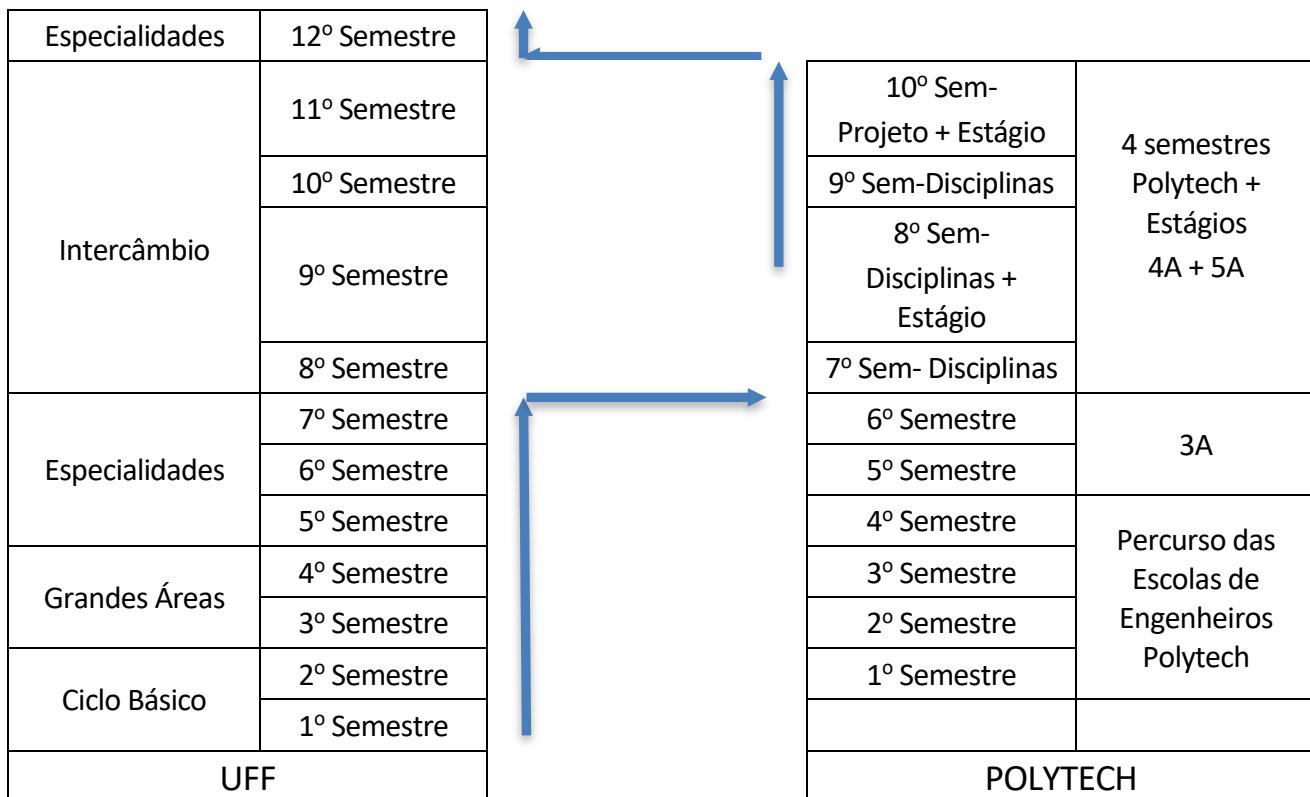


Figura 1 – Mobilidade dos alunos da UFF para a POLYTECH.

5.2.1 Condições dos alunos da UFF na POLYTECH

Caso o aluno da UFF não consiga validar todas as disciplinas do sétimo semestre (S7), oitavo (S8) e/ou do nono semestre (S9) ou mesmo o estágio profissional (S10) correspondentes à sua formação de origem, as disciplinas ou formação em estágio não validadas deverão ser realizadas com sucesso no retorno do aluno à UFF.

Quando o aluno retorna à UFF, o mesmo deverá validar os projetos transversais ou de empresa, a carga horária das disciplinas cursadas, estágio profissional e as atividades complementares, caso não as tenha validado durante a sua estadia na POLYTECH. Na UFF, os projetos transversais ou de empresa, validados na POLYTECH, terão correspondência com o “Projeto final I”.

A formação de origem na UFF será continuada no 12º semestre no qual o estudante deverá se inscrever nas disciplinas e no “Projeto Final II” a fim de completar os requisitos de sua formação no Brasil.

O aluno da UFF deverá permanecer inscrito na POLYTECH durante, no mínimo, três semestres. Durante este tempo, ele estará inscrito na UFF sob o estatuto de “mobilidade acadêmica”.

O nível mínimo de competências linguísticas exigido para o ingresso será B2 em francês. Considerando que para ser diplomado é obrigatório validar um nível B2 em inglês, é necessário que os candidatos tenham um nível mínimo B1 em inglês antes de ingressar na POLYTECH.

5.3 O percurso dos estudantes franceses na UFF

A admissão na UFF dos alunos da POLYTECH Orléans se fará no início do oitavo semestre do ano letivo acadêmico brasileiro.

O esquema do programa de duplo diploma dos alunos da POLYTECH Orléans é apresentado na Figura 2. Os alunos ingressam na UFF no nível do oitavo semestre (S8) e então frequentam dois semestres de formação (S8 e S9) e um semestre de estágio profissional (S10) sob supervisão conjunta das duas instituições.

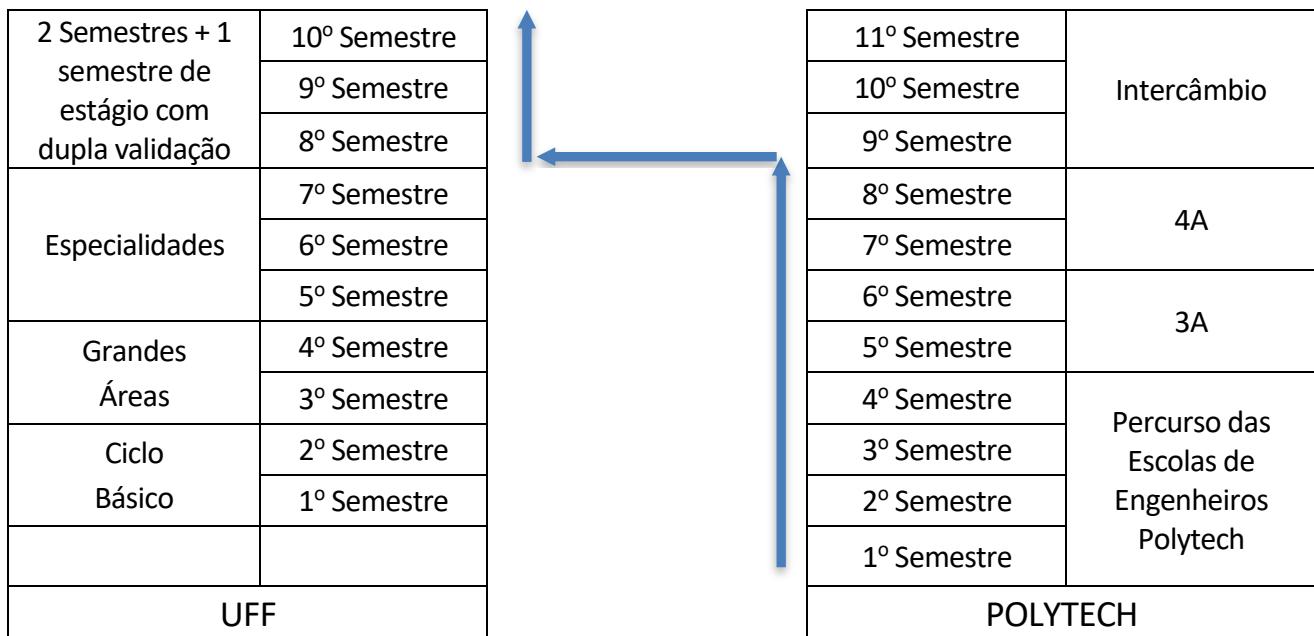


Figura 2 – Mobilidade dos alunos da POLYTECH para a UFF.

5.3.1 Condições dos alunos da POLYTECH na UFF

Caso o aluno da POLYTECH não consiga validar todas as disciplinas do oitavo semestre (S8) e/ou do nono (S9) ou mesmo o estágio profissional (S10) da especialidade brasileira escolhida, as disciplinas ou formação em estágio não validadas deverão ser realizadas com sucesso no retorno do aluno à POLYTECH.

O aluno da POLYTECH deverá permanecer inscrito na UFF durante, no mínimo, três semestres. Durante este tempo, ele estará inscrito na POLYTECH sob o estatuto de “mobilidade acadêmica”.

Considerando que a maioria das disciplinas a UFF é ministrada em português, com algumas disciplinas específicas em inglês, os estudantes deverão ter um nível linguístico suficiente para poder acompanhar a formação nas disciplinas.

5.3.2 Cursos na UFF para os alunos da POLYTECH

Os alunos da POLYTECH frequentarão os cursos de M1 e/ou M2 de acordo com as suas especialidades.

5.4 O Estágio de Fim de Estudos

O estágio profissional será validado na POLYTECH e na UFF, desde que o mesmo atenda as seguintes regras:

- O tema deverá ser validado pelo diretor de relações com empresas da POLYTECH e pelo coordenador de estágio da UFF,
- O estágio deverá ser realizado em uma empresa com duração mínima de 20 semanas (ou 700h),
- O aluno será acompanhado pedagogicamente por um Professor-Tutor da POLYTECH e um Professor-Orientador da UFF. O aluno em estágio deverá redigir um relatório de estágio e fazer a defesa do mesmo conforme regras impostas pela POLYTECH e pela UFF.

ARTIGO 6º : CONTRÔLE DOS RESULTADOS

Os alunos do programa serão submetidos às regras de validação e de controle de conhecimentos em vigor na universidade de destino. Ao final de cada semestre ou ano, a instituição de destino comunicará à instituição de origem os resultados de cada aluno sob a forma de um histórico escolar com notas e créditos/horas cursadas.

ARTIGO 7º : DESPESAS ESCOLARES E CUSTOS

Nenhuma taxa de inscrição será demandada aos alunos da UFF na POLYTECH e de mesma forma não será cobrada qualquer tipo de taxa de inscrição na UFF para os alunos da POLYTECH. Será responsabilidade dos alunos da UFF de afiliarem-se à Seguridade Social francesa assim de sua entrada na França. Tal procedimento é gratuito. A adesão de um seguro de repatriamento médico se faz obrigatória. O mesmo é válido para cada inscrição universitária realizada no Brasil. Os alunos da POLYTECH deverão se responsabilizar pelos custos de um seguro saúde no Brasil e dispor obrigatoriamente de um seguro de repatriamento médico.

Os alunos da UFF estão isentos da Contribuição da Vida Estudantil e Campus (CVEC).

Cada parte assume o compromisso de envidar esforços para tentar obter um suporte financeiro para os alunos que participam do programa.

ARTIGO 8º : CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO AO PROGRAMA

O prazo máximo para submeter uma candidatura à instituição de destino será fixado por cada estabelecimento, e esta informação será fornecida à instituição parceira. A instituição de origem classificará seus candidatos para o programa de duplo diploma. A instituição de destino reservar-se-á o direito da decisão final sobre a admissão dos alunos selecionados. Cartas de aceite serão enviadas a esses alunos.

Os dossieres de candidatura deverão ser enviados:

- Na Polytech Orléans : international.polytech@univ-orleans.fr
- Na UFF : sri@id.uff.br

Os pedidos de admissão devem incluir:

- Um CV e uma carta de motivação do candidato.
- O histórico escolar do aluno, incluindo a lista das disciplinas cursadas na formação universitária de origem e as notas obtidas até então.
- Uma carta de confirmação da instituição de origem declarando que o candidato foi selecionado para este programa de duplo diploma, mencionando o nome da especialidade escolhida.
- Para os alunos da UFF candidatos a mobilidade na POLYTECH: certificados de proficiência em francês (nível B2) e em inglês (nível B1).

ARTIGO 9º : EMISSÃO DE DIPLOMAS

Se as condições estabelecidas no Artigo 5-1 relativo ao sistema de controle de conhecimentos, os alunos receberão dois diplomas ao final de seus estudos.

- Um Diploma brasileiro concedido pela Universidade Federal Fluminense: “**Bacharel em Engenharia**”;
- Um Diploma francês concedido pela Université d’Orléans: “**Diplome d’Ingenieur de Polytech Orléans**”.

ARTIGO 10 : REPRESENTANTES ACADÊMICOS

Cada instituição designará um representante/coordenador acadêmico que será responsável pela aplicação deste acordo auxiliando e orientando os alunos participantes do programa de duplo diploma.

- Pela Polytech Orléans : Rémi DUSSART
- Pela UFF : Letícia VITORAZI

ARTIGO 11 : DURAÇÃO DO ANEXO AO ACORDO

Este Anexo entra em vigor na data de sua assinatura pelas duas partes e terá uma validade igual daquela do Acordo Quadro de Cooperação, a menos que qualquer uma das partes decida cancelá-lo por meio de notificação escrita com aviso prévio de seis meses antes do seu prazo de renovação. Os compromissos firmados anteriormente a essa data deverão ser honrados.

ARTIGO 12 : EMENDAS E MODIFICAÇÕES

As emendas ou modificações deste Acordo serão realizadas por escrito e assinadas pelos representantes autorizados das instituições.

Este acordo foi redigido em francês e português. Todas as versões são igualmente válidas. O acordo é assinado em 2 (duas) cópias originais em cada idioma, cada instituição recebendo um exemplar original em cada idioma.

<p>UNIVERSITÉ D'ORLEANS Representada por seu Presidente,</p> <p>Eric BLOND</p> <p>Signature numérique de Eric BLOND</p> <p>Date : 2023.09.27 09:49:36 +02'00'</p> <p>Prof. Éric BLOND</p> <p>Data</p>	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Representada por seu Reitor,</p> <p>ANTONIO CLAUDIO LUCAS  Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787 Dados: 2023.09.20 12:03:53 -03'00'</p> <p>Prof. Antônio Claudio Lucas da NÓBREGA,</p> <p>Data</p>
<p>POLYTECH ORLEANS Representada por sua Diretora</p> <p>Régine WEBER</p> <p>Ecole polytechnique de l'université d'Orléans Il est interdit de vous référer à ce document sans mentionner la source. Réf.: 2023-09-27 12:13:31 12:13:31 +02'00'</p> <p></p> <p>Data</p>	